

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CBH ARAGUARI Nº XX, DE XX DE XXX DE 2021.

Aprova os critérios para a hierarquização dos projetos de demanda espontânea e demanda induzida no âmbito do CBH Araguari

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBH Araguari), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno;

Considerando o Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Araguari (PDRH), aprovado por meio da Resolução CBH Araguari nº 07, de 30 de julho de 2008;

Considerando a necessidade de priorizar a alocação de recursos na bacia nos programas cujas ações apresentam impactos na disponibilidade quali-quantitativa da água, em atendimento a dotação orçamentária prevista no Plano Plurianual de Aplicação - PPA;

Considerando a necessidade de manter os critérios para a hierarquização dos projetos de demanda espontânea e demanda induzida no âmbito do CBH Araguari, em conformidade com o estabelecido na Resolução CBH Araguari nº 55, de 09 de outubro de 2014;

DELIBERA

Art. 1º Ficam instituídos e aprovados os critérios para a hierarquização dos projetos a serem contratados por meio de demanda espontânea ou por demanda induzida, para a aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos pelo Estado de Minas Gerais, em atendimento aos programas constantes do Plano Plurianual de Aplicação da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari.

Art. 2º Fica autorizada a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas - ABHA Gestão de Águas a dar operacionalidade ao conteúdo desta Deliberação, enquanto Entidade Equiparada às funções de Agência de Bacia do Rio Araguari.



Art. 3º Essa Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições contrárias.

Araguari – MG, xx de xxxx de 2021.

MAURÍCIO MARQUES SCALON
Secretário do CBH Araguari

BRUNO GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente do CBH Araguari



ANEXO ÚNICO

1. INTRODUÇÃO

O Artigo 43 da Lei Estadual nº 13.199/99 estabelece como competência dos Comitês de Bacias Hidrográficas deliberarem sobre a contratação de obra e serviço em prol da bacia hidrográfica, dentre outras competências. A implementação dessas deliberações é realizada pela entidade equiparada às funções de Agência de Bacia, observando a legislação licitatória aplicável e as prioridades e diretrizes de ações apontadas pelo Plano Diretor de Recursos Hídricos (PDRH).

Em 2008, o Comitê da Bacia do Rio Araguari aprovou o seu Plano Diretor de Recursos Hídricos, por meio da Resolução CBH Araguari Nº 07/2008 e, posteriormente, submeteu-o à apreciação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais (CERH-MG), aprovando-o por meio da Deliberação CERH nº 234, de 12 de maio de 2010. O Plano apresenta o diagnóstico da bacia hidrográfica do Rio Araguari, Unidade de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais PN2, e define metas, programas e ações prioritárias a serem executadas em prol da melhoria qualitativa e quantitativa dos recursos hídricos nessa bacia.

O Plano Plurianual de Aplicação (PPA) é o instrumento normativo aprovado pelo Comitê de Bacia Hidrográfica que estabelece as diretrizes de aplicação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos e as condições a serem observadas para a sua utilização.

O PPA contempla atividades orientadas em seis programas:

- 1) Programa de Atendimento às Atividades do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari;
- 2) Programa de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari;
- 3) Programa de Qualidade de Água;
- 4) Programa de Impacto na Quantidade de Água;
- 5) Programa de Mobilização, Comunicação Social e Educação Ambiental no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari; e



6) Programa de Atendimento à Demanda Espontânea.

A implementação das ações de cada um dos programas do PPA deve seguir as determinações e procedimentos estabelecidos nas seguintes normativas:

- Contrato de Gestão, formalizado entre o IGAM e a ABHA, com a interveniência do CBH Araguari;
- Normativas do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM;
- Legislação associada à política de recursos hídricos.

Contudo, é facultada aos Comitês de Bacia Hidrográfica, a elaboração de normas complementares, segundo as peculiaridades regionais, desde que essas não violem os dispositivos contidos nas normativas mencionadas.

Neste sentido, o CBH Araguari define critérios para análises dos projetos e de hierarquização em ordem de prioridade para a aplicação dos recursos arrecadados com a Cobrança.

2. OBJETIVO

Apresentar critérios para subsidiar a análise e julgamento dos projetos que serão contratados por meio de Demanda Espontânea ou por Demanda Induzida pela Agência de Bacia, de forma a estabelecer a hierarquização dos projetos para aplicação dos recursos da Cobrança pelo Usodos Recursos Hídricos arrecadados na Bacia Hidrográfica do Rio Araguari.

3. CONCEITOS:

Entende-se por:

Demanda Induzida por meio da qual os projetos são apresentados em resposta a instrumentos convocatórios específicos e por meio de processo licitatório, com prazos definidos priorizando um tema ou uma determina da região da bacia.



Demanda Espontânea por meio da qual os projetos podem ser apresentados em períodos específicos do ano, de acordo com temas definidos pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, divulgados por meio de chamadas públicas.

4. PRINCÍPIOS:

A aplicação dos recursos em projetos deverá observar os seguintes princípios:

- Ações e/ou comportamentos que causem impactos positivos nos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari; e
- Aproveitamento múltiplo, o uso racional e a proteção da qualidade e quantidade dos recursos hídricos.

Para aplicação dos recursos, os projetos deverão obrigatoriamente:

- a) Estar alinhado com as diretrizes e objetivos do Plano Diretor da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari;
- b) Possuir caráter público e beneficiar a população de sua área de abrangência;
- c) Demonstrar ganho ambiental;
- d) Utilizar técnicas que não impliquem riscos de degradação ambiental;
- e) Apresentar mecanismos que viabilizem a incorporação dos benefícios pelas comunidades envolvidas;
- f) Apresentar estratégias de sustentabilidade que possibilitem a continuidade do projeto;
- g) Apresentar estratégias passíveis de serem utilizadas como referência em outros projetos; e
- h) Contemplar de forma integrada a questão socioambiental.

É vedada a concessão de recursos para recuperação florestal em áreas autuadas, por supressão de vegetação nativa, e a destinação gratuita de mudas florestais produzidas com recursos da



Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos a proprietários rurais autuados pelo mesmo motivo.

5. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE PROJETOS

Os critérios são aplicados para a análise dos projetos encaminhados em atendimento tanto à Demanda Induzida quanto à Demanda Espontânea.

- a) Mérito e Relevância: Será analisado o mérito da contribuição do projeto para a melhoria da qualidade e quantidade de água na bacia e sua relevância para a solução de problema detectado e do potencial transformador desse projeto;
- b) Metodologia Empregada: Será analisada a clareza e a congruência da metodologia apresentada no projeto com os objetivos propostos;
- c) Proposta: Análise da coerência da proposta referente ao seu objetivo, aos objetivos específicos, metas e atividades do projeto;
- d) Indicadores: Será analisada a presença e a qualidade dos indicadores de avaliação do desempenho da execução do projeto;
- e) Cronograma de Desembolso: Será avaliada a coerência entre o cronograma de desembolso e o cronograma de execução das atividades propostas;
- f) Capacidade Institucional do Proponente e da equipe do projeto: será avaliada a experiência do proponente na execução de projetos e perfil (formação e experiência) da equipe que irá compor o projeto;
- g) Análise Orçamentária: Será avaliada a coerência do orçamento com as propostas de ações e sua conformidade com os preços praticados no mercado;
- h) Educação Ambiental: Será avaliado o efeito educativo das ações propostas no projeto;
- i) Cooperação Interinstitucional: Será avaliada a formação de redes e ou parcerias para o projeto;
- j) Processo Participativo: Será avaliada a inserção da população beneficiada no projeto e os meios proporcionados pelo mesmo para incorporação do saber local;
- k) Comunicação: Será avaliado o plano ou estratégias de comunicação do projeto;



- l) Replicabilidade: Será avaliada se a metodologia e ações do projeto poderão servir de base para novos projetos; e
- m) Continuidade: Será avaliado se o projeto apresenta estratégias de continuidade após finalizado o prazo do contrato com a Agência de Bacia.

Observação: Para os projetos de Demanda Espontânea a Contrapartida é obrigatória no valor mínimo referente a 10% do valor total do projeto, quando aplicável, conforme disposto nos manuais e legislações aplicáveis.

5.1. PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS GERAIS

A Tabela 1 apresenta o peso atribuído a cada critério de avaliação e hierarquização dos projetos.

Tabela 1: Critérios de Análise dos Projetos e os pesos atribuídos.

Item	Item de Avaliação	Peso
1	Relevância e Mérito	20
2	Metodologia empregada (ou operacionalidade)	10
3	Proposta	10
4	Indicadores	10
5	Cronograma de desembolso	5
6	Capacidade institucional do proponente e equipe técnica do Projeto	5
7	Análise Orçamentaria	10
8	Educação Ambiental	5
9	Cooperação interinstitucional	5
10	Processo participativo	5
11	Comunicação	5
12	Replicabilidade	5
13	Continuidade	5
	TOTAL	100



6. HIERARQUIZAÇÃO DOS PROJETOS

Aprovados pela análise técnica, de acordo com os critérios apresentados, os projetos serão hierarquizados, conforme os critérios específicos para projetos de demanda espontânea e para projetos de demanda induzida.

6.1. CRITÉRIOS DE HIERARQUIZAÇÃO DOS PROJETOS DE DEMANDA INDUZIDA

A Tabela 2 apresenta os critérios para hierarquização dos projetos de demanda induzida, conforme segue:

Análise do Projeto: Será realizada conforme os critérios de análises determinados por essa Resolução.

Classificação da Sub-bacia: A classificação será dada pela aplicação dos critérios estabelecidos na Deliberação xxxxxx (Res. CBH Araguari nº 53, de 09 de outubro de 2014). A pontuação máxima obtida dentre as sub-bacias, atribuída pela Resolução acima citada, receberá o peso máximo nesse critério de hierarquização e as demais receberão o peso proporcional.

Classificação conforme natureza do projeto: Os projetos de demanda induzida, dada a sua especificidade, serão pontuados conforme sua natureza, ou seja, receberão a pontuação da sub-classificação do grupo pela aplicação dos indicadores dada pela Deliberação xxxxxx (Resolução CBH Araguari nº 53), no qual o tema do projeto se insere. Por exemplo, os projetos de saneamento receberão a pontuação da sub-classificação do grupo de indicadores de saneamento.

A Tabela 2 apresenta os pesos de cada etapa de hierarquização dos projetos de demanda espontânea.



Tabela 2: Critérios de Hierarquização e pesos para avaliação dos Projetos de Demanda Induzida.

Demanda Induzida	Peso
Análise do Projeto	50
Classificação Sub-bacia	20
Sub-classificação Grupo Indicador	30
TOTAL	100

6.2. CRITÉRIOS DE HIERARQUIZAÇÃO DOS PROJETOS DE DEMANDA ESPONTÂNEA

A Tabela 3 apresenta os critérios para hierarquização dos projetos de demanda espontânea. Os critérios Análise do Projeto e Classificação da Sub-bacia são idênticos ao processo de seleção dos projetos de demanda induzida. O critério Ações Prioritárias é dado pela aplicação dos indicadores pela Deliberação xxxxxxxx (Resolução nº 54, de 09 de outubro de 2014), que dispõe sobre as ações prioritárias para aplicação dos recursos da Cobrança em projetos de Demanda Espontânea.

Tabela 3: Critérios de Hierarquização e pesos para avaliação dos Projetos de Demanda Espontânea.

Demanda Espontânea	Peso
Análise do Projeto	50
Classificação da Sub-bacia	30
Ações prioritárias	20
TOTAL	100

Após a hierarquização realizada pela Agência de Bacia, os projetos de demanda espontânea serão encaminhados para a Plenária do CBH Araguari para definir a hierarquização final desses projetos.

